

ATA DA 564º (QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO PLENÁRIA 1

ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE 2

GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 26 DE MAIO DO ANO DE 3

DOIS MIL E VINTE. 4

5

10

13

14

15

20

21

23

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 8h, nos termos do art. 38, da 6 Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 reuniram-se na sede do Conselho 7 Regional de Medicina Veterinária – CRMV-GO, na Avenida Universitária, nº 2169, Setor

8

Leste Universitário, Goiânia – GO, os(as) Conselheiros(as), membros do Plenário, para 9

realizarem a 564ª Quingentésima Sexagésima Quarta Sessão Plenária Ordinária do

CRMV-GO, convocada pelo Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva 11

mediante Ofício nº 1216/2020/PR/CRMV-GO. A Sessão foi presidida pelo Presidente, 12

Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva – CRMV-GO nº 0547. Com a presença da Vice-

presidente Méd. Vet. Ingrid Bueno Atayde Machado – CRMV-GO 2738, do Secretário

Geral Méd. Vet. Rafael Costa Vieira – CRMV-GO 5255, do Tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as): Méd. Vet.

16 Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, Zoot. Fabrício Estrela Mendonça – CRMV-GO 17

0806/Z, Méd. Vet. Isabela Ribeiro Neves - CRMV-GO 3831 e Méd. Vet. Suzana 18

Rodrigues Severino – CRMV-GO 4092. I) ABERTURA DOS TRABALHOS - De acordo com 19

o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, havendo *quórum*, o Presidente do CRMV-

GO, Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva declarou aberta a 564ª Sessão Plenária

Ordinária do CRMV-GO, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine a 22

todos(as) na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e

que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. O Presidente Olízio 24

Claudino registrou a ausência do Conselheiro Méd. Vet. José Ribamar Privado Filho – 25

CRMV-GO 1673, que justificou sua ausência devido a pandemia. Registrou também, a 26

ausência do Conselheiro Méd. Vet. Danilo Ferraz Silva – CRMV-GO 2582, que por 27

motivos particulares não compareceu à sessão. II) COMUNICAÇÕES EM GERAL - 2.1) 28 Da Presidência. O Presidente Olízio Claudino da Silva informou não houve participação 29

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62)

3269-6500 CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br

ww Estele



em eventos, considerando as medidas sanitárias levadas a efeito a partir do avanço do 30 COVID-19. Olízio aproveita para parabenizar a chapa vencedora nas eleições ocorridas 31 no dia 18/05/2020, desejando sucesso aos membros que irão permanecer. 2.2) Da 32 Vice-presidência. No uso da palavra, a Vice-Presidente comunicou a movimentação da 33 seção de fiscalização no período de 01 a 30 de abril de 2020: 01 (um) termo de 34 constatação; 02 (dois) autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto 35 de infração – artigo 4º da Resolução CFMV nº 682/2001. Informa que devido a 36 prorrogação de prazos nos processos administrativos não houve geração de auto de 37 multa. 2.3) Da Secretaria Geral. No uso da palavra, o Secretário Geral informou o 38 movimento de pessoas físicas e jurídicas. Em discussão e votação: o Plenário aprovou 39 por unanimidade a homologação dos registros de pessoas física e jurídica, conforme 40 preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros 41 homologados faz parte da presente ata, na forma do ANEXO I. 2.4) Da Tesouraria. No 42 uso da palavra, o Tesoureiro informou sobre a situação financeira do CRMV-GO. Em 43 razão da prorrogação do prazo para pagamento da anuidade de 2020, houve um 44 impacto de redução no orçamento. Porém, só teremos uma avaliação melhor após o 45 mês de agosto de 2020, data do vencimento da anuidade de 2020. Ainda registrou a 46 preocupação quanto ao Projeto de Lei nº 1263/2020, que reduz a zero a anuidade de 47 2020 e em 50% (cinquenta por cento) da anuidade do exercício de 2021. Solicita a 48 mobilização de todos, inclusive dos funcionários, para votação contraria ao Projeto de 49 Lei. Nada mais acrescentou. III) ORDEM DO DIA - 3.1) Anotações de 50 Responsabilidades Técnicas homologadas "ad referendum" do Plenário. O Presidente 51 informou que no período de 01 a 30 de abril de 2020 foram homologadas "ad 52 referendum" as anotações constantes na relação anexa. Em discussão. Em votação. 53 Decisão: o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das 54 anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e 55 referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na forma do ANEXO II. 3.2 -56 Anotação de responsabilidade técnica firmada entre o Médico Veterinário Carlos 57 Cesar Camargo Sâmora - CRMV-GO 2671/VS (Uberlândia-MG) e a empresa Central

58

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62)



de Abastecimento e Veterinária Ltda. (Goiânia-GO). O Profissional apresentou a justificativa de que a matriz é estabelecida em Uberlândia, onde ficam todos os produtos estocados sendo transferidos após a venda e imediatamente faturados e entregues na transportadora com destino ao cliente, que não há depósito físico na cidade de Goiânia. Que tem residência em Uberlândia-MG, onde fica próximo do estoque e acompanha toda a movimentação de entrada e saída de das mercadorias. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a anotação de responsabilidade técnica. 3.3 – Termo de denúncia nº 18/2020. A denúncia foi recebida no CRMV-GO com a informação de realização de cursos de seleção de vacas prenhas e vazias com uso de ultrassom sendo oferecido para alunos de zootecnia. A Gerente Técnica do CRMV-GO informa que a empresa Perfecta Cursos e Reprodução está localizada no município de Água Boa, Mato Grosso, mas há cursos em Faina e Mundo Novo, no município de Goiás. Os proprietários são dois zootecnistas: A.A.F. (registrado no CRMV-GO), e V.D.A.S. (sem registro no CRMV-GO - deu entrada nos documentos, porém, não finalizou o registro profissional). Ainda sobre o assunto, o presidente comunicou o recebimento do Ofício nº 047/2020, do CRMV-MS informando sobre a realização do curso envolvendo prática clínica de veterinária voltada a exames de imagem e diagnósticos clínicos destinados à inseminação de bovinos, incluindo 76 divulgação de cursos em redes sociais com atuação em todo território nacional. 77 Comunicou também o recebimento de e-mail do CRMV-MT, referente ao mesmo 78 assunto, com cópia do Termo de Constatação nº 4913/2020 para conhecimento e 79 devidas providências. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a 80 instauração de processo ético-profissional "ex-offício", em desfavor do Zoot. A.A.F., 81 por indícios de infrações aos artigos: 11 inciso VI; 13 inciso I, III, VI, X, XIII; 17 inciso I do 82 Código de Ética do Zootecnista, Resolução CFMV nº 1267, de 08 de maio de 2019. Com 83 relação ao Zoot. V.D.A.S. deve-se gerar auto de multa nos termos do artigo 23, da 84 Resolução CFMV 1041, de 13 de dezembro de 2013 e solicitar à Procuradoria Jurídica a 85 elaboração de ofício ao Ministério Público Federal sobre a atuação do profissional no 86 estado de Goiás sem o devido registro no CRMV-GO. 3.4 - Denúncia de atividade de 87

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62 3269-6500

Salvier Ettele CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



clínica realizada em casa residencial dentro de um condomínio fechado em Goiânia. Chegou ao conhecimento do CRMV-GO que em um condomínio residencial de Goiânia existe uma casa que funciona como "clínica veterinária" de responsabilidade da médica veterinária H.D.A.D. No documento há relatos de que além de ser um local totalmente inapropriado para o exercício da profissão, os animais são submetidos a maus tratos, já que inexiste estrutura adequada para as atividades desenvolvidas como cirurgias. O presidente Olízio Claudino informou que foi solicitado informações junto a Associação dos Proprietários do Residencial. Em resposta a associação informou que "não tem registro de funcionamento desse tipo de estabelecimento e que na fachada da residência não há qualquer indício dessa atividade. Que é uma casa normal e seu interior é de acesso privado e protegido pela Constituição Federal. Que não existe autorização expressa para o funcionamento de uma "clínica veterinária" no Residencial." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o encaminhamento de ofício à Delegacia do Meio Ambiente dando conhecimento da denúncia recebida neste CRMV-GO, ressaltando que trata-se de local residencial. 102 Solicitar uma fiscalização conjunta com o CRMV-GO. 3.5 - PEP 13/2019 - marcar 103 sessão de julgamento. O presidente informou que o processo se encontra em pauta 104 para marcar data da sessão de julgamento. A Plenária aprovou o dia 30 de junho de 105 2020, às 8h30min. Comunicar as partes interessadas. 3.6 - PEP 12/2019 - marcar 106 sessão de julgamento. O presidente informou que o processo se encontra em pauta 107 para marcar data da sessão de julgamento. A Plenária aprovou o dia 30 de junho de 108 2020, às 10h30min. Comunicar as partes interessadas. 3.7- PEP 14/2019 - marcar 109 sessão de julgamento. O presidente informou que o processo se encontra em pauta 110 para marcar data da sessão de julgamento. A Plenária aprovou o dia 30 de junho de 111 2020, às 13h30min. Comunicar as partes interessadas. 3.8 - PEP 15/2019 - marcar 112 sessão de julgamento. O presidente informou que o processo se encontra em pauta 113 para marcar data da sessão de julgamento. A Plenária aprovou o dia 30 de junho de 114 2020, às 15h30min. Comunicar as partes interessadas. 3.9- Apresentação do Sistema 115 de Anotação de Responsabilidade Técnica on line. A Gerente Técnica Raquel de Sousa 116

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62)

3269-6500 falins Estule CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



Braga apresentou aos presentes o Sistema de Anotação de Responsabilidade Técnica do CFMV. Primeiramente informou sobre a realidade do CRMV-GO. Apresentou o formato e funcionalidades do sistema, bem como suas deficiências. Prosseguindo apresentou as seguintes estratégias de implantação: iniciar apenas com a possibilidade de renovação da Anotação de responsabilidade técnica; somente liberar o boleto após análise do servidos; geração apenas da taxa de anotação de responsabilidade técnica (não há legislação quanto a exigência de geração de certificado junto da renovação); deixar uma estagiária específica para liberação no sistema e outra para dar andamento nas anotações físicas; o registro de empresa permanecer no formato que está, e no futuro verificar implementação. Após a apresentação a Gerente Técnica solicitou definições como: 1) Se concordam com as estratégias propostas? Decisão: por unanimidade, a Plenária aprovou a estratégias apresentadas. 2) Seria necessário a criação de uma resolução própria para uso do sistema, visto que ainda não temos do CFMV. Decisão: por unanimidade, a Plenária aprovou a edição de resolução. 3) Exigência do curso de Responsabilidade Técnica? Rafael registrou que devido a pandemia não há previsão de realização de curso de responsabilidade técnica presencial. Raquel informou que pode-se usar a plataforma zoom para realização de cursos. Decisão: por unanimidade, a Plenária provou que durante a pandemia não exigir a realização de curso de Responsabilidade Técnica, e que futuramente quando os cursos estiverem ocorrendo poderá ser feita a exigência. 4) Deve-se obter anuência do contratante? Raquel informou que não tem como obter a anuência do contratante. 5) Obrigatório informar dias e horários de trabalho? Decisão: por unanimidade, a Plenária provou que deve-se constar dias e horários de trabalho. Aprovado ainda o envio de ofício ao CFMV informando que o CRMV-GO irá aderir ao Sistema do CFMV de Anotação de Responsabilidade Técnica e solicitar um informações de quem é responsável pelo projeto e para quem enviaremos sugestões de melhorias. 3.10 -Processos de natureza administrativa. O Presidente passou a palavra à Conselheira

3

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

administrativos a ela encaminhados. Processo Administrativo nº. 1205/2020 – Médico

Carolina Ribeiro Berteli para proceder com a leitura dos relatórios dos processos

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62)



Veterinário Claude Dias de São José. Assunto: isenção do pagamento de anuidades 146 pela Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu 147 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 148 concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo 149 DEFERIMENTO da ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADE, nos termos do artigo 1° 150 da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos 151 existentes nos termos do § 3º do art. 1º da referida Resolução." Decisão: A Plenária do 152 CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira 153 Relatora. Processo Administrativo nº. 1564/2020 - Médica Veterinária Miryan Teresa 154 Vaz de Sá e Silva. Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela Resolução CFMV 155 nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e 156 fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face 157 ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO da 158 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADE, nos termos do artigo 1° da Resolução CFMV 159 nº. 1022/2013, mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes nos termos do 160 § 3º do art. 1º da referida Resolução." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 161 unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo 162 Administrativo nº. 2408/2020 - Médico Veterinário José Alves de Queiroz. Assunto: 163 isenção do pagamento de anuidades pela Resolução CFMV nº 1022/2013. A 164 Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são 165 partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais 166 provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO DO PAGAMENTO 167 DE ANUIDADE, nos termos do artigo 1° da Resolução CFMV nº. 1022/2013. É devidç 168 apenas 2/12 da anuidade 2020." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 169 unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo 170 Administrativo nº. 711/2020 - Elci Lopes Vicente 02611846103. Assunto: 171 cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura 172 do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 173 concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo 174

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500 falunt Estule CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da 175 Resolução CFMV nº 1041/2013 e artigo 1º da Res. CFMV nº 1177/2017. Sugere-se, 176 ainda, encaminhamento do processo para o setor de fiscalização, para averiguar as 177 atividades do estabelecimento e a necessidade de ART." Decisão: A Plenária do CRMV-178 GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira 179 Relatora. Processo Administrativo nº. 2550/2020 - Allyne Nayhara de Sá Moreira 180 Pinho. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora 181 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do 182 presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos 183 autos, voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos dos 184 artigos 35 a 39 da Resolução CFMV nº. 1041/2013." Decisão: A Plenária do CRMV-GO 185 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 186 Processo Administrativo nº. 14580/2019 - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão 187 de Goiânia, Senador Canedo e Regiões Ltda. - CREDIGOIÁS. Assunto: cancelamento 188 do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu 189 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 190 concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo 191 **DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 35 da 192 Resolução CFMV nº. 1041/2013. O débito referente à anuidade de 2020 não é devido." 193 Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 194 do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 14583/2019 - Isaque 195 Godinho Lopes. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira 196 Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 197 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas 198 constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, 199 nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e do Art. 2º da Res. CFMV 200 nº 1177/2017. O débito da anuidade de 2020 não é devido, visto que a solicitação foi 201 realizada em 2019." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o 202 relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 203

falins Estele

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (6) 3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br



12352/2019 - D M Industria e Comércio de Laticínios Ltda. Assunto: revisão de de 204 cancelamento de débito. Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e 205 fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face 206 ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela revisão do débito 207 referente ao Auto de Multa nº 164/2012, mantendo-se, porém, o auto de multa 208 gerado, nos termos dos artigos 53, 54 e 55 da Lei nº 9.784/1999." Decisão: A Plenária 209 do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da 210 Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 10068/2019 - Dog Charm Banho e 211 Tosa Ltda. ME. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira 212 Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 213 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas 214 constantes nos autos, voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, 215 nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e do Art. 1º da Res. CFMV 216 nº 1177/2017." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o 217 relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra 218 ao Conselheiro Fabrício Estrela Mendonça para proceder com a leitura dos relatórios 219 dos processos administrativos a ele distribuídos. Processo Administrativo nº. 220 186/2020 - Médico Veterinário Ingeborg de Castro Ebeling. Assunto: isenção do 221 pagamento de anuidades pela resolução CFMV nº 1022/2013. O Conselheiro Relator 222 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do 223 presente registro, e concluiu: "(...) Pelo exposto, meu parecer é pelo deferimento do 224 pedido de isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário requerente a 225 partir de 2020. Mantendo a cobrança de 1/12 da anuidade de 2020." Decisão: Á 226 Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 227 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 14098/2019 - Médico Veterinário 228 George Luiz Dilli. Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela resolução CFMV 229 nº 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e 230 fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Voto 231 pelo INDEFERIMENTO do requerimento de isenção de pagamento de anuidade uma vez 232

N N

Jalius Etiele

8

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62 3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

2m



que o profissional já solicitou cancelamento de registro em 07/02/2019 pelo processo 233 1764/2019, que foi deferido durante a 552° sessão plenária em 14/06/2019." Decisão: 234 A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 235 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 6285/2019 - Dogctor Vet. Assunto: 236 defesa auto de infração – artigo 27 da Lei nº 5.517/1968. O Conselheiro Relator 237 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do 238 presente registro, e concluiu: "(...) Ao teor do exposto, voto pelo DEFERIMENTO da 239 defesa, de acordo com Art. 3° da resolução 682/2001." Decisão: A Plenária do CRMV-240 GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. 241 Processo Administrativo nº. 14638/2019 - Gissara Agropecuária Ltda. Assunto: 242 cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator solicitou a retirada 243 de pauta para colocar em diligência. Processo Administrativo nº. 14675/2019 - Pitt 244 Bull Produtos Veterinários Ltda. Assunto: cancelamento do registro de pessoa 245 jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, 246 que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e 247 demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO da SUSPENSÃO do 248 mesmo; nos termos do artigo 39, §7º, da Resolução CFMV nº. 1041/2013." Decisão: A 249 Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 250 Conselheiro Relator. Processo Administrativo nº. 14786/2019 - Laticínios Bela Vista 251 Ltda. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator 252 procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do 253 presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos 254 autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo, nos termos do artigo 35, inciso I, da 255 Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se a cobrança dos débitos nos termos do 256 artigo 36, da referida Resolução." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 257 unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Processo 258 Administrativo nº. 1531/2020 - Jayane Ricardo Monteiro da Silva. Assunto: 259 cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator solicitou a retirada 260 de pauta para colocar em diligência. O presidente passou à Conselheira <u>Isabela Ribeiro</u> 261

Jalius Estile

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62

3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br



Neves para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela 262 encaminhados. Processo Administrativo nº. 572/2020 - Médico Veterinário 263 Raimundo Silva de Oliveira. Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela 264 Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora solicitou a retirada de pauta 265 para colocar o processo em diligência. Processo Administrativo nº. 610/2020 -266 Médico Veterinário Carlos Stuart Coronel Palma. Assunto: isenção do pagamento de 267 anuidades pela Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à 268 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 269 registro, e concluiu: "(...) Pelo exposto, somos pelo deferimento do pedido de isenção 270 de pagamento de anuidade ao Sistema CFMV/CRMVs do médico veterinário 271 requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada, 272 mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a data do pedido, nos termos dos 273 artigos 1º, § 3º e 4º da Resolução CFMV 1022/2013." Decisão: A Plenária do CRMV-GO 274 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. 275 Processo Administrativo nº. 1209/2020 - Médico Veterinário Lauri Bernardes Borges. 276 Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela Resolução CFMV nº 1022/2013. A 277 Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são 278 partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Pelo exposto, somos pelo 279 deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade ao Sistema 280 CFMV/CRMVs do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido 281 na norma acima mencionada, mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a 282 data do pedido, nos termos dos artigos 1º, § 3º e 4º da Resolução CFMV 1022/2013." 283 Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 284 do voto do Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 1816/2020 - Médico 285 Veterinário Cairo Caixeta. Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela 286 Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu 287 relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 288 concluiu: "(...) Pelo exposto, somos pelo deferimento do pedido de isenção de 289 pagamento de anuidade ao Sistema CFMV/CRMVs do médico veterinário requerente, 290

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62)

Lew Estile CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br

ζw



pois o mesmo atende ao estabelecido na norma acima mencionada." Decisão: A 291 Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do 292 Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 14677/2019 - Médico Veterinário 293 Paulo Dias Barbosa. Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela Resolução 294 CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e 295 fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Pelo 296 exposto, somos pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade ao 297 Sistema CFMV/CRMVs do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao 298 estabelecido na norma acima mencionada." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, 299 por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. Processo 300 Administrativo nº. 14794/2019 - Médico Veterinário Cacildo Barbosa do Amaral. 301 Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela Resolução CFMV nº 1022/2013. A 302 Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são 303 partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Pelo exposto, somos pelo 304 deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade ao Sistema 305 CFMV/CRMVs do médico veterinário requerente, pois o mesmo atende ao estabelecido 306 na norma acima mencionada, mantendo-se a cobrança dos possíveis débitos até a 307 data do pedido, nos termos dos artigos 1º, § 3º e 4º da Resolução CFMV 1022/2013." 308 Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos 309 do voto do Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 3242/2019 - Rozilene 310 Craveiro de Souza. Assunto: declaração da não exigência de registro no CRMV-GO -311 pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e 312 fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(. 🎢 313 Portanto, meu voto é pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de declaração de não 314 necessidade de contratação de médico veterinário como responsável técnico, sendo 315 facultativo o registro da empresa no CRMV-GO." Decisão: A Plenária do CRMV-GO 316 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. O 317 presidente passou a palavra à Conselheira Suzana Rodrigues Severino para proceder 318 com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. 319

11

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500

Lelius Estile CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



Processo Administrativo nº. 1068/2020 - Médico Veterinário José Tadeu Brasileiro. Assunto: isenção do pagamento de anuidades pela Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do mesmo; qual seja a 324 **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADE,** nos termos do artigo 1° da Resolução CFMV n^{o} . 1022/2013, mantendo-se 1/12 da anuidade de 2020 nos termos do § 3^{o} da referida 326 resolução." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, 327 nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 3151/2020 -328 Jeandra Ferrarese de Souza. Assunto: defesa contra auto de infração por estar em 329 desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019. A Conselheira Relatora procedeu à 330 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 331 registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, que não houve 332 CRMV-GO, manifesto pelo estabelecimento frente ao 333 regularização do INDEFERIMENTO da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do 334 mesmo." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos 335 termos do voto da Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 11726/2019 -336 Jeandra Ferrarese de Souza. Assunto: defesa contra auto de infração por estar em 337 desacordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019. A Conselheira Relatora procedeu à 338 leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente 339 registro, e concluiu: "(...) Considerando a tempestividade do recurso, que não houve 340 regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO em data posterior ao prazo 341 concedido manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração 🗲 342 consequente manutenção do mesmo." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por 343 unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Processo 344 Administrativo nº. 458/2020 - J. A. da Silva Sousa - Comercial - ME. Assunto: 345 cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura 346 do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 347 concluiu: "(...) Somos pelo indeferimento do cancelamento de registro da empresa, por 348

320

321

322

323

325

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



não ter atendido ao disposto no artigo 35, da Resolução CFMV n.º 1041/2013, no 349 artigo 1º, incisos 3 e 16 da Resolução 1177, de 17 de outubro de 2017 não podendo ter 350 seu registro cancelado perante o CRMV-GO." Decisão: A Plenária do CRMV-GO 351 aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 352 Processo Administrativo nº. 740/2020 - Meire Vânia Parreira - ME. Assunto: 353 cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura 354 do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e 355 concluiu: "(...) Somos pelo indeferimento do cancelamento de registro da empresa, por 356 não ter atendido ao disposto no artigo 35, inciso I e II da Resolução CFMV n.º 357 1041/2013, não podendo ter seu registro cancelado perante o CRMV-GO." Decisão: A 358 Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da 359 Conselheira Relatora. Processo Administrativo nº. 10220/2019 - Agro Carvalho 360 Rações Ltda. Assunto: cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira 361 Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes 362 integrantes do presente registro, e concluiu: "(...) Somos pelo indeferimento do 363 cancelamento de registro da empresa, por não ter atendido ao disposto no artigo 35, 364 inciso I e II da Resolução CFMV n.º 1041/2013, não podendo ter seu registro cancelado 365 perante o CRMV-GO." Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o 366 relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. IV) O QUE OCORRER - 4.1 -367 OFÍCIO № 1231/2020/DRH/CRMV-GO. O Gerente de Recursos Humanos informo que 368 a assessora administrativa Giovana Quinan entrará em licença maternidade nos 369 próximos meses, portanto será necessário designar um servidor para substituí-la nas 370 atividades da seção de compras e licitações. Trata-se assim de uma substituição 371 provisória pelo período de seis ou sete meses. Pelo Plano de Cargos, Carreiras e 372 Salários vigente não há a previsão de um cargo de auxiliar administrativo tampouco de 373 coordenador para a seção de compras e licitações, logo, em caráter provisório sugere-374 se a criação de um cargo comissionado, conforme requisitos apresentados na 375 Resolução 1204/2018 do CFMV. Informou sobre as condições necessárias para a 376 criação de um cargo comissionado e sugere que seja criada pelo Plenário mais uma 377

Jelvies Estele

13

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62)

3269-6500

CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br







vaga para o cargo/emprego comissionado de assessor administrativo e que seja nomeado pelo Presidente em caráter provisório o servidor Thiago Francisco Pereira da Silva, bacharel em administração e pós-graduado em gestão pública. Ainda informa que por ser um servidor efetivo, caberá ao interessado escolher entre a remuneração definida para o cargo comissionado ou manter o salário de origem com o acréscimo de 40% do valor da remuneração do cargo comissionado, conforme definido pela Resolução 1204/2018 do CFMV. Decisão: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a criação de vaga para o cargo/emprego comissionado de assessor administrativo. 4.2 - O Conselheiro Fabrício Estrela registrou a preocupação com todo o cenário de crise econômica e política e perguntou de o Conselho irá suspender o processo de reforma da obra. O Presidente informou que não irá suspender e que foi aprovado dar prosseguimento para reforma. Que o processo de licitação já está na fase de finalização. Provavelmente deve-se dar início no mês de julho/2020. 4.3 - O Plenário discutiu sobre os avanços e aumento da utilização das biotecnologias de reprodução de bovinos no Brasil, dos componentes curriculares dos cursos de graduação em Zootecnia brasileiros, tendo o melhoramento genético e suas biotecnologias como um dos pilares da formação do profissional do (a) Zootecnista. Sugere ser necessário uma discussão embasada para fomentar a reconstrução do conceito de diagnóstico de gestação e/ou avaliação de prenhes, e consequentemente a necessidade de atualização de regulamentação a fim esclarecer a diferença entre práticas de avaliação reprodutiva em bovinos para o aumento de eficiência produtiva e econômica de um sistema de produção, com prática clínica e de tratamento de patologias aos bovinos. Assim, o Plenário do CRMV-GO indicou o Conselheiro Fabrício Estrela para construir um documento contextualizando esse tema, com sugestão de pauta de reunião e possíveis participantes, a serem apresentados a esse plenário. 4.4 -Impedimento de funcionamento de Banho e Tosa constante no Decreto nº 9653/2020. A Decisão da Plenária é impetração de Mandado de Segurança utilizando como apelação a saúde, bem-estar e higiene dos animais. A decisão do Decreto cria uma situação esdrúxula pois os estabelecimentos de Pet Shop estão com

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

falico Estele

14 Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (627)

3269-6500 CEP 74610-100, Goiânia/GO - http://www.crmvgo.org.br



funcionamento normalmente, porém, impedido de exercer as atividades de banho e tosa. V) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva, agradeceu a presença e a colaboração de todos. Declarou por encerrada a 564ª Sessão Plenária Ordinária, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eu, Rafael Costa Vieira, Secretário Geral, lavrei a presente ata. Goiânia, 26 de maio de 2020. 412

407

408

409

410

411

413	○ Diretorią <u>Executiva</u>	
414	luzis budinal st	In Bus Live -
415	Olízio Claudino da Silva	' Ingrid Bueno Arayde Machado
416		
417		Anno
418	perae Costa Vieira	Irineu Batista Júnior
419		/
420	Conselheiros	
421	Carlina Z Both	Juzana Rodrigues Jumine Suzana Rodrigues Severino
422	Carolina Ribeiro Berteli	Suzana Rodrigues Severino
423	0	
424	Falicio Estele	Jun.
425		Isabela Ribeiro Neves
426		
427		
428		
429		
430	I	
431		
432		
433	l .	
434	L	